

## **REGIMENTO ELEITORAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO E INDICAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MOBILIDADE DE BAURU – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E DO PODER PÚBLICO – BIÊNIO 2015/2017**

Este Regimento visa regulamentar o processo eleitoral dos membros do Conselho Municipal de Mobilidade de Bauru para o biênio 2015/2017, de acordo com o disposto na Lei nº 6.576 de 23 de outubro de 2014, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Mobilidade de Bauru, e do Decreto nº 12.639 de 25 de novembro de 2014, publicados no Diário Oficial do Município, que designa membros para a Comissão Eleitoral. A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições resolve aprovar o presente Regimento Eleitoral, assim definido:

### **CAPÍTULO I DO OBJETIVO DO PROCESSO ELEITORAL E SUA PUBLICIZACAO**

Art. 1º - O Processo Eleitoral tem por objetivo a eleição dos Conselheiros referidos no Art. 3º, Inciso I e II e seus respectivos subitens da LEI Nº 6.576, DE 23 DE OUTUBRO DE 2.014

Art. 2º - Conforme a Lei 6576 de 2014, o Conselho Municipal de Mobilidade será constituído por representantes do Poder Público e de entidades da Sociedade Civil de Bauru, por titulares e seus respectivos suplentes sendo:

I - 15 (quinze) representantes do Poder Público sendo:

- a) 02 (dois) representantes da EMDURB;
- b) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Planejamento;
- c) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Obras;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação;
- e) 01 (um) representante do DER – Departamento Estadual de Estradas e Rodagem;
- f) 01 (um) representante da Polícia Militar;
- g) 01 (um) representante da Polícia Civil;
- h) 01 (um) representante da SEMMA – Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
- i) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- j) 01 (um) representante da SAGRA–Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
- k) 01 (um) representante do DAE – Departamento de Água e Esgoto de Bauru;
- l) 01 (um) representante da SEAR – Secretaria das Administrações Regionais.

II - 15 (quinze) representantes da Sociedade Civil de Bauru sendo:

- a) 04 (quatro) representantes de entidades/movimentos sociais organizados;

- b) 03 (três) representantes de entidades Acadêmicas e de Pesquisa;
- c) 02 (dois) representantes de Entidades e Conselhos de Classe;
- d) 02 (dois) representantes de Entidades Empresariais;
- e) 02 (dois) representantes de Entidades de representação dos trabalhadores;
- f) 01 (um) representante das Empresas operadoras do Transporte Público Municipal (coletivo);
- g) 01 (um) representante dos trabalhadores do Sistema de Transporte Público Municipal.

Art. 3º - São condições para ser eleito:

- a) Ser maior de 18 anos;
- b) Representar exclusivamente um único segmento/entidade/órgão;
- c) Os membros indicados pelas entidades deverão ser pessoas idôneas;
- d) Os conselheiros não receberão remuneração pelas suas atividades, sendo sua função considerada de relevante interesse público;
- e) Ciência e concordância com a participação obrigatória no curso de formação para Conselheiros, titulares e suplentes, que ocorrerá imediatamente após a posse dos membros, sob pena da perda do mandato caso não participe;
- f) Serão aceitas somente uma indicação de candidatos titular/suplente por Entidade/Órgão.

Art. 4º - A organização e a condução do processo de escolha e indicação dos conselheiros estão a cargo da Comissão Eleitoral, nomeada pelo Decreto Municipal nº 12.639/2014, publicado no Diário Oficial do Município em 25 de novembro de 2014.

Art. 5º - A Comissão Eleitoral fiscalizará a eleição dos representantes da Sociedade Civil que comporão o Conselho Municipal de Mobilidade, conforme previsto neste Regimento, garantindo por todos os meios possíveis a lisura do processo eleitoral e assegurando condições de igualdade a todos os concorrentes, em condições de participar do pleito eleitoral.

Parágrafo Único: São atribuições da Comissão Eleitoral:

- I - Elaboração do Edital, recebimento das indicações e inscrições, avaliação dos documentos e habilitação ou não das candidaturas e envio para publicação no Diário Oficial do Município do Edital com data, local e horário da plenária de eleição.
- II - Condução dos trabalhos no dia da plenária da eleição, nos termos previstos no Edital.
- III – Publicização da organização da eleição, através de Editais com prazos, regulamentos e calendário eleitoral.
- IV – Apuração e homologação dos resultados do Pleito Eleitoral.

Art. 6º - Fica eleito o site da Prefeitura Municipal de Bauru, o site da EMDURB e o Diário Oficial do Município, como meios de divulgação de todo o processo eleitoral, incluindo período e local das inscrições, documentos exigidos para a habilitação, lista dos candidatos habilitados, locais onde ocorrerão as eleições e este Regimento Eleitoral, estando todas as informações disponíveis à consulta em [www.emdurb.com.br](http://www.emdurb.com.br) .

Parágrafo 1º - As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria simples dos votos.

Parágrafo 2º - Os membros da Comissão Eleitoral que desejarem se candidatar nas eleições, deverão no ato da inscrição solicitar seu desligamento, e, se possível, indicar outro membro para substituição na Comissão Eleitoral.

Parágrafo 3º – Todos os membros da Comissão Eleitoral terão direito a voto garantido em seus respectivos segmentos.

## CAPÍTULO II DO PROCESSO ELEITORAL DOS(AS) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

### Seção I

#### Das Inscrições

Art. 7º - As inscrições para o processo eleitoral serão aceitas no período de 26 a 30 de janeiro de 2015, das 9:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 17:00, na sala 34 do Terminal Rodoviário de Bauru (sala do setor de Educação) sito a Praça João Paulo II s/n Jardim Santana.

Parágrafo único: Não serão aceitas inscrições fora do prazo e sem a documentação completa exigida nesse edital.

Art. 8º - Para inscrição dos representantes descritos no inciso “II” do artigo 2º, subitens de “a” a “f” desse regulamento, deverá ser apresentado :

- a) Ficha de Inscrição “Anexo 1”, devidamente preenchida, com os dados completos do titular e suplente;
- b) Indicação da Entidade/órgão que representa - “Anexo 2”;
- c) Cópia do CPF, RG e comprovante de residência do candidato titular e suplente;

- d) Cópia da ata da última eleição ou termo de posse da atual diretoria da Entidade/órgão que representa ou algum documento que substitua;
- e) Cópia de cartão do CNPJ se houver da entidade representada, ou Cópia do Estatuto Social/Contrato Social, com última atualização;

Art. 9º - Para inscrição do candidato representante do segmento descrito no artigo 2º deste regulamento, subitem “g” - Representante dos Trabalhadores do Sistema de Transporte Público Municipal, deverá ser apresentado no ato da inscrição:

- a) Ficha de Inscrição do “Anexo 3”, devidamente preenchida, com os dados completos;
- b) Cópia do CPF, RG e comprovante de residência;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – com cópia do atual contrato de trabalho, obrigatoriamente em empresas do sistema de transporte público municipal de Bauru, independente da função.
- d) Não haverá inscrição de suplente sendo que será considerado o segundo mais votado como tal.

Parágrafo único: Não é condição obrigatória a sindicalização ou filiação a órgãos de classe, devendo apenas comprovar a condição de trabalhador do Sistema de Transporte Público Municipal.

Art.10º - Encerrado o prazo sem que tenha havido as indicações e inscrições de candidaturas suficientes para ocupar as vagas disponíveis para a composição do Conselho de Mobilidade de Bauru – CMM em algum segmento específico, a Comissão Eleitoral providenciará nova convocação dentro de 24 (vinte e quatro) horas e poderá na hipótese de, ainda assim, não ser atingido número de candidatos correspondentes ao número de vagas, convocar eleição específica do segmento, respeitando o prazo do Decreto nº 12.639 de 25 de novembro de 2014.

Art.11º - O representante regularmente inscrito poderá renunciar à sua respectiva candidatura, expressamente e por escrito, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de realização da eleição através de ofício enviado a Comissão Eleitoral. Não será aceito indicação de substituto.

Art.12º - Não será admitida a formação de chapas eleitorais.

Art. 13º - O candidato eleito ou nomeado deverá obrigatoriamente participar do curso de formação de conselheiros que será desenvolvido no dia 04 de março de 2015, nas

dependências da Instituição Toledo de Ensino – ITE Bauru, das 14hs às 20hs, imediatamente após a posse dos mesmos.

## Seção II

### DA PLENARIA DE ELEICAO

Art. 14º - O Processo Eleitoral dos representantes da Sociedade Civil será em sessão plenária, em prazos e períodos a serem determinados no cronograma desse edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e nos demais meios de comunicação.

Art.15º - Os candidatos serão eleitos em plenárias individuais por segmento, convocadas especificamente para esta finalidade, sendo que a votação, entre os pares será secreta. Cada candidato titular e suplente terão um tempo de 10 minutos para apresentação pessoal, que seguirá com a eleição.

Art. 16º- Para cada plenária haverá um coordenador e um secretário onde ao final do pleito lavrarão a Ata da plenária coordenada, sendo que deverão anexar a lista de presença com os presentes e sua representação na plenária de eleição e o resultado final.

I - As eleições ocorrerão preferencialmente em salas separadas por segmento, sendo que ao dar início as votações não serão permitidas entrada e saída de pessoas até que seja concluída a votação, salvo por autorização do coordenador da sala.

II - Cada participante que desejar votar no respectivo segmento receberá no ato do credenciamento um crachá que será recolhido pelo coordenador da sala ao retirar a cédula para votação.

III - Não será permitida ao participante votar em mais de um segmento.

Art. 17º - No dia e horário estipulados para as plenárias de eleição, a Comissão Eleitoral acompanhará todo o processo.

Art. 18º - Da Ata a ser lavrada, deverão constar obrigatoriamente:

- a) O dia, o horário e o local da abertura e do encerramento da plenária de eleição;
- b) Os nomes dos componentes da Comissão Eleitoral e dos candidatos presentes ao processo eleitoral;
- c) O resultado da votação, com a indicação dos votos atribuídos a cada candidatura registrada;
- d) O resultado geral da apuração;
- e) Assinatura dos membros da Comissão Eleitoral e no mínimo duas testemunhas entre os presentes do processo eleitoral do segmento correspondente.

Art. 19º - A apuração do resultado da eleição será realizada imediatamente após o encerramento da votação no local designado pelos coordenadores das salas. Finalizados os trabalhos, a Comissão Eleitoral, anunciará os representantes da Sociedade Civil.

Art. 20º - Se dois ou mais candidatos obtiverem o mesmo número de votos, o desempate será através de consenso entre as partes do segmento representativo. Não havendo consenso, será eleito o candidato mais idoso.

Art. 21º - O prazo para impugnação da eleição de algum segmento será até às 17 horas de 11 de fevereiro de 2015, que, para ser aceita deverá conter a assinatura de pelo menos duas entidades representativas do segmento em específico, juntamente com a justificativa da impugnação, encaminhando à Comissão Eleitoral que apreciará a impugnação até 12 de fevereiro de 2015.

Parágrafo único - Caso seja aceita a impugnação da eleição, a Comissão Eleitoral providenciará nova plenária específica para o segmento solicitado, respeitando os prazos do Decreto Municipal nº 12.639/2014, publicado no Diário Oficial do Município em 25 de novembro de 2014.

Art. 22º - A comissão Eleitoral encaminhará o resultado final para publicação no Diário Oficial do Município e site da Prefeitura Municipal de Bauru após reunião de validação da eleição.

### CAPITULO III DAS INDICAÇÕES DO PODER PÚBLICO

Art. 23º - O Poder Público, especificamente os órgãos indicados no Art.2º inciso I desse regulamento, deverá encaminhar indicação a Comissão Eleitoral de seus representantes até a data limite de 05 de fevereiro de 2015.

Parágrafo único - A Comissão Eleitoral encaminhará ofício solicitando as indicações, advertindo da obrigatoriedade da participação dos indicados titulares e suplentes do Curso de Formação de Conselheiros que acontecerá no dia 04 de março de 2015, nas dependências da Instituição Toledo de Ensino, das 14hs às 20hs, imediatamente após a posse dos membros.

### CAPITULO IV

## DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24º - São documentos essenciais do Processo Eleitoral:

- a) Regimento Eleitoral do pleito;
- b) Publicação, através de Edital, no DOM e Site da Prefeitura Municipal e EMDURB a relação nominal das candidaturas homologadas pela Comissão Eleitoral;
- c) Edital de convocação do Pleito Eleitoral;
- d) Ata do Pleito Eleitoral.

Art.25º - Os casos omissos e as dúvidas surgidas no Processo Eleitoral serão solucionados pela Comissão Eleitoral.

Fabiana Ap Trevisan de Lima  
Presidente Comissão Eleitoral  
Bauru, 13 de janeiro de 2015.

Informações

Email: [mobilidade@emdurb.com.br](mailto:mobilidade@emdurb.com.br)

Fone: 3233-9015, 3233-9008

Sala 34 – Terminal Rodoviário de Bauru

Praça João Paulo II Sn Jd Santana

**CRONOGRAMA PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MOBILIDADE DE  
BAURU  
Biênio 2015-2017**

<b>Dia</b>	<b>Atividade</b>
13/01	Reunião para conclusão e aprovação do regimento da eleição <b>Local: Sala de reuniões da presidência da EMDURB às 8:30</b>
15 ou 17/01	Publicação do Regimento e Edital de Eleição no Diário Oficial
15/01	Envio de ofício aos órgãos públicos que compõe do Conselho solicitando as indicações
26 a 30/01	Inscrição para eleição Local: EMDURB sala 34
03/02	Validação das inscrições <b>Local: Sala de reuniões da presidência da EMDURB às 8:30</b>
05/02	Prazo máximo das indicações de representantes do Poder Público
05/02	Publicação dos candidatos para eleição no DOM
10/02	Eleição dos Segmentos da Sociedade Civil <u>Data:</u> 10 de fevereiro de 2015 Local: Faculdade Anhanguera, sito a Av Moussa Kakhl Tobias 3-33 Pq São Geraldo - Bauru <u>Horário:</u> 18h30 às 19h30 – credenciamento 19h30 – Assembleia Geral 20h – Votação em salas por segmentos 21h – previsão de término
11/02	Prazo para impugnação da eleição por segmento (até as 17:00 hs)
12/02	Reunião de validação da eleição e conclusão da minuta do decreto para publicação <b>Local: Sala de reuniões da presidência da EMDURB às 8:30</b>
13/02 (previsto)	Envio minuta decreto ao Prefeito
26/02	Prazo Maximo publicação do resultado final
04/03	Posse e curso de formação de conselheiros – Eleição diretoria Local: Instituição Toledo de Ensino – ITE Horário: das 14hs às 20hs



**ELEIÇÃO DOS MEMBROS NO CONSELHO MUNICIPAL DE MOBILIDADE DE BAURU –  
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL – BIÊNIO 2015/2017**

**FICHA DE INSCRIÇÃO – ANEXO 1**

**Segmento:**

- ( ) Entidades/movimentos sociais organizados
- ( ) Entidades Acadêmicas e de Pesquisa;
- ( ) Entidades e Conselhos de Classe;
- ( ) Entidades Empresariais;
- ( ) Entidades de representação dos trabalhadores;
- ( ) Empresas operadoras do Transporte Público Municipal (coletivo);

**CANDIDATO TITULAR:**

Nome completo:

RG:

CPF:

Data nascimento:

EMAIL:

Endereço completo:

Telefone: fixo:

comercial:

celular:

Entidade/órgão pertencente:

Cargo/função que ocupa:

Email:

**DECLARAÇÃO - CANDIDATO TITULAR**

Declaro para os devidos fins que as informações contidas nessa ficha de inscrição são verdade, e que estou ciente que caso seja eleito(a) tenho que participar obrigatoriamente do “Curso de Formação de Conselheiros” que será realizado no dia 04 de março das 14hs às 20hs na Instituição Toledo de Ensino sob a pena de perda do mandato em caso de não participação. Sem mais, vos subscrevemos.

Nome completo:

RG:

Assinatura:

**ELEIÇÃO DOS MEMBROS NO CONSELHO MUNICIPAL DE MOBILIDADE DE BAURU –  
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL – BIÊNIO 2015/2017**

**FICHA DE INSCRIÇÃO – ANEXO 1**

**CANDIDATO SUPLENTE:**

Nome completo:

RG:

CPF:

Data nascimento:

Endereço completo:

Telefone: fixo:                      comercial:                      celular:

Entidade/órgão pertencente:

Cargo/função que ocupa:

Email:

**DECLARAÇÃO - CANDIDATO SUPLENTE**

Declaro para os devidos fins que as informações contidas nessa ficha de inscrição são verdade, e que estou ciente que caso seja eleito(a) tenho que participar obrigatoriamente do “Curso de Formação de Conselheiros” que será realizado no dia 04 de março das 14hs às 20hs na Instituição Toledo de Ensino sob a pena de perda do mandato em caso de não participação. Sem mais, vos subscrevemos.

Nome completo:

RG:

Assinatura:

**DOCUMENTOS APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:**

- ( ) Ficha de Inscrição “Anexo 1”, devidamente preenchida, com os dados completos do titular e suplente;
- ( ) Indicação da Entidade/órgão que representa – Anexo 2;
- ( ) Cópia CPF, RG e comprovante de residência do candidato do titular e suplente;
- ( ) Cópia da ata da última eleição da diretoria da Entidade/órgão que representa;
- ( ) Cópia de cartão do CNPJ se houver da entidade representada;
- ( ) Cópia do Estatuto Social/Contrato Social, com última atualização;

Nome e assinatura do recebedor:

**ELEIÇÃO DOS MEMBROS NO CONSELHO MUNICIPAL DE MOBILIDADE DE BAURU –  
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL – BIÊNIO 2015/2017**

**INDICAÇÃO DA ENTIDADE/ÓRGÃO RESPONSÁVEL - ANEXO 2**

A (nome completo da Entidade), sediada a (endereço completo, telefone de contato), através de (nome do presidente ou responsável autorizado em contrato/estatuto social), tel de contato – (...), vem manifestar o interesse pela participação no Conselho Municipal de Mobilidade de Bauru, biênio 2015/2017.

Indicamos para participação como candidatos:

- Titular: (nome completo e RG)
- Suplente: (nome completo e RG)

Em anexo segue documentação exigida em edital.

Atenciosamente,

Nome/assinatura

Bauru, ....., .... de 2015.

(a indicação deverá ser reproduzida e apresentada em papel timbrado da Entidade/órgão)

**ELEIÇÃO DOS MEMBROS NO CONSELHO MUNICIPAL DE MOBILIDADE DE BAURU –  
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL – BIÊNIO 2015/2017**

**FICHA DE INSCRIÇÃO – ANEXO 3**

**Segmento – Representante dos Trabalhadores do Sistema de Transporte Público  
Municipal**

**CANDIDATO:**

Nome completo:

RG:

CPF:

Data nascimento:

Endereço completo:

Telefone: fixo:                      comercial:                      celular:

Empresa prestadora de Serviço:

Cargo/função que ocupa:

Funcionário desde:

Email:

**DECLARAÇÃO - CANDIDATO**

Declaro para os devidos fins que as informações contidas nessa ficha de inscrição são verdade, e que estou ciente que caso seja eleito(a) tenho que participar obrigatoriamente do “Curso de Formação de Conselheiros” que será realizado no dia 04 de março das 14hs às 20hs na Instituição Toledo de Ensino sob a pena de perda do mandato em caso de não participação. Sem mais, vos subscrevemos.

Nome completo:

RG:

Assinatura:

**Documentos apresentados:**

- ( ) Ficha de Inscrição do “Anexo 3”, devidamente preenchida, com os dados completos;
- ( ) Cópia CPF, RG e comprovante de residência;
- ( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social – com cópia do atual contrato de trabalho, obrigatoriamente em empresas do sistema de transporte público municipal de Bauru, independente da função.